

4.1.1.2.9.5.- Início de Obras

01-Pavimentação de Vias Públicas

B)-Em paralelepípedos. Nº 5.534,20.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin -

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 065/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em co-
modato, ao Destacamento de Polícia Rodoviária sediado nesta cida-
de, por tempo indeterminado, e enquanto alí servir, uma torre de
televisão, em desuso.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes do transporte, instalação e
conservação da torre, a que se refere o artigo 1º, da presente -
lei, correrão por conta da entidade ora beneficiada.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 066/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito suplementar Nº 79.137,94, conf.especi-
fica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçõ-
es legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito suple-
mentar de Nº 79.137,94 (setenta e nove mil, cento e trinta e se